



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 117.2025

A SUA EXCELÊNCIA PRESIDENTE DA CÂMARA;

ILUSTRÍSSIMA VEREADORA;

ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES:

Cumprimento-os de forma cordial e respeitosa, encaminhando Projeto de Lei em atenção ao pleito do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, instituído pela Lei Municipal Nº 4.798 de 23/04/2019, decorrente de decisão plenária realizada em 01/10/2025 que sugere alteração da redação da alínea “e” do Inciso II do Artigo 13 da Lei Nº 4.798/2019.

A alteração visa permitir a participação de entidade civil, que tenha em suas finalidades fins a: educação e atuação junto as comunidades tradicionais, promovendo uma maior diversificação e representatividade da sociedade civil no Conselho

Em decorrência da necessidade de atualização do Decreto de nomeação, **SOLICITO QUE O PROJETO DE LEI SEJA ANALISADO EM REGIME DE URGÊNCIA**, em conformidade com disposto no Art. 52 da Lei Orgânica, dado a eventual possibilidade de prejuízos a funcionamento do Conselho na sua composição plena em sua nova reunião ordinária.

Gabinete do Prefeito Municipal

Canguçu/RS, 02 de outubro de 2025.

ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “e” DO INCISO II DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 4.798 DE 23/04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A redação da alínea “e” do Inciso II do Artigo 13 da Lei Nº 4.798 de 23 de abril de 2019, passara a vigorar com o seguinte teor:

Art. 13.....

II –

e) 1(um) representante de entidade que atue na área educacional e comunidades tradicionais no município.

Art. 2º. Altere-se e promovam-se os ajustes necessários especialmente quanto a substituição e nova composição do Conselho.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CANGUÇU/RS,

ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 340D-0D81-36B0-3A50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 10/10/2025 13:29:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/340D-0D81-36B0-3A50>